



LEI COMPLEMENTAR Nº 372, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE PRÊMIO EXTRA DE NATAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS ATIVOS E AOS
MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, do quadro de empregos públicos permanentes e em comissão, Prêmio Extra para o Natal de 2014, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no “caput” estende-se aos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal e aos membros do Conselho Tutelar.



ARTIGO 2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, responsável pelas providências necessárias para a efetivação do disposto no artigo anterior, dentro do mês de dezembro do corrente ano.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 23 de dezembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de dezembro de 2014.


IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva